



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 101/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, a título de reversão, uma área de 1.702,27m² (mil setecentos e dois e vinte e sete metros quadrados), da empresa RI CARREGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.516.866/0001-03, e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Município de Tupandi a receber, em doação, da empresa RI CARREGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.516.866/0001-03, o imóvel: matriculado no Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí, sob nº 33.475, assim descrito:

- Um terreno urbano com área de 1.702,27m², sem benfeitorias, situado no município de Tupandi-RS, com as seguintes medidas, ângulos e confrontações: Inicia no ponto 1, junto a divisa de terras de propriedade do Município de Tupandi (Matrícula nº 33.476 deste Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí-RS) com o alinhamento da Rua dos Plátanos, com ângulo interno de 96º31'14", segue para o ponto 2, sentido nordeste-sudoeste, na extensão de 32,00m e divide AO SUL com a Rua dos Plátanos; deste, com ângulo interno de 83º28'46", segue para o ponto 3, sentido sul-norte, na extensão de 52,90m e divide AO OESTE com propriedade do Município de Tupandi (Matrícula nº 33.474, deste Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí-RS); deste, com ângulo interno de 96º41'46", segue para o ponto 4, sentido sudoeste-nordeste, na extensão de 32,00m e divide AO NORTE com José Inácio Lunkes; deste, com ângulo interno de 83º18'14", segue para o ponto 1 de origem, sentido norte-sul, na extensão de 52,95m e divide A LESTE, com propriedade do Município de Tupandi (Matrícula nº 33.476 deste Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí-RS).

§ 1º O imóvel descrito no *caput* foi objeto de doação pelo Município, através da Lei Municipal nº 1.424, de 17 de março de 2017 e Lei 1.639, de 24 de dezembro de 2019;

§ 2º O imóvel descrito no *caput* é objeto de reversão ao Município, tendo em vista o não atendimento aos prazos de início operacional das instalações industriais contidas no art. 7º, da Lei 1.424, de 17 de março de 2017.

Art. 2º A instrumentalização da reversão será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Lei 1.424, de 17 de março de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, em 30 de novembro de 2022.

B. O Junges
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS

MENSAGEM Nº 101, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.



Exmo. Senhor:

MATHEUS KLASSMANN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos aos Nobres Edis o presente Projeto de Lei nº 101/2022, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, a título de reversão, uma área de 1.702,27m² (mil setecentos e dois e vinte e sete metros quadrados), da empresa RI CARREGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.516.866/0001-03, e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reverter a área de terras de 1.702,27 doada a empresa RI CARREGAMENTOS LTDA, através da Lei Municipal nº 1.639, de 24 de dezembro de 2019.

A doação exigia prazos e obrigações a serem cumpridas em determinado período. Entretanto, em razão do falecimento do donatário, a sucessão do mesmo não possui interesse em explorar a área industrial, motivo pelo qual a atual donatária propôs a reversão do terreno.

Nesse sentido, o Poder Executivo propõe o presente Projeto de Lei com o objetivo de receber, a título de reversão, a área doada a empresa RI CARREGAMENTOS, a fim de encerrar toda e qualquer obrigação vinculada a empresa supramencionada.

Diante do exposto, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

B-9 fous
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal